

Of. nº 010/2021

Guaporé, 25 de outubro de 2021.

Senhores Vereadores,

Envio para apreciação e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Legislativa nº. 010/2021, que DISPÕE SOBRE A CONSCIENTIZAÇÃO DA MENSTRUACÃO E FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Itamara Franceschini
Vereadora Progressista

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 010/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONSCIENTIZAÇÃO DA MENSTRUÇÃO E FORNECIMENTO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As instituições de ensino públicas de educação do município de Guaporé, poderão incluir em planejamento de gestão anual ações de conscientização e esclarecimento do início do período menstrual da mulher.

§ 1º: Para fins do disposto no caput do artigo, essas instituições poderão promover encontros formativos de orientação e distribuição de materiais explicativos, em seus ambientes escolares a partir do 5º ano do Ensino Fundamental, nos quais abordem a menstruação como um processo natural do corpo, embasado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e articulado no Plano de Estudos, com vistas a desenvolver o autoconhecimento e o autocuidado e evitar a evasão escolar em decorrência dessa questão.

§ 2: Poderão desenvolver ações, projetos e programas entre órgãos públicos, sociedade civil e iniciativa privada, que visem ao desenvolvimento do pensamento livre de preconceito em torno da menstruação;

Art. 2º Fica o Município de Guaporé autorizado dentro da sua realidade orçamentária, incluindo nos itens de higiene das escolas, promover o fornecimento e a distribuição dos absorventes higiênicos, conforme critérios definidos, em quantidade adequada às necessidades de alunas em período menstrual, por meios e formas que não as exponham.

Parágrafo único. O Projeto a que se refere esta Lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para alunas em período menstrual, de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social, visando à prevenção e riscos de doenças, bem como a evasão escolar.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênios com os Municípios e União, bem como com organismos financiadores de políticas públicas, para fins dos objetivos da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento dos órgãos públicos envolvidos, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores em 25 de outubro de 2021.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei apresentado possui dois principais objetivos, que são eles: quebrar tabus com relação ao assunto da menstruação e também proporcionar acesso facilitado a absorventes higiênicos.

O assunto menstruação, que por muitos ainda é visto como tabu, trata-se de um processo natural do corpo feminino, está relacionado a questões de saúde das mulheres e por muitas vezes pode impactar na vida das mesmas. Este projeto visa, em um primeiro momento, informar, conscientizar e esclarecer alunas do ensino público quanto ao autocuidado e autoconhecimento, já que o início do período menstrual acontece normalmente na adolescência, momento em que as meninas ainda se encontram dentro de instituições de ensino. Visa orientar também a todos os estudantes, para que o assunto deixe de ser uma desinformação e passe a ser tratado com seriedade e respeito.

Além de levar esclarecimentos, este Projeto propõe o fornecimento de absorventes higiênicos, afinal, não somente a falta de informação quanto a este assunto é que causa constrangimentos, muitas alunas abandonam as escolas quando iniciam o período menstrual, ou faltam as aulas, por não terem possibilidade de comprar absorventes higiênicos, o que causa obvias consequências no processo de aprendizagem e socialização destas estudantes.

Em nosso país o valor dos absorventes é elevado e muitas famílias não tem condições para compra deste item, a maioria das escolas também não se encontra preparada neste sentido, porém este material é tão necessário quanto o papel higiênico, por exemplo. Portanto, disponibilizar o acesso gratuito é fundamental para levar dignidade e igualdade a todas.

Cabe destacar que deverá ser levada em consideração a realidade de cada escola, suas necessidades e demais fatores sociais.

À consideração de Vossas Excelências